



LEI MUNICIPAL Nº 3501, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 962,73.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 962,73 (novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) para ser aplicado nos seguintes Órgãos e Rubricas:

| | | | |
|--------------------|--------------|---|--------|
| ORGAO: | 05 | Secretaria Municipal de Obras Viação e Transportes | |
| UNIDADE: | 03 | Transportes | |
| FUNÇÃO: | 06 | Segurança Publica | |
| SUB FUNÇÃO: | 181 | Policciamento | |
| PROGRAMA: | 05 | Segurança Publica | |
| PROJ/ATIV: | 2167 | Sinalização e Segurança de Transito | |
| CODIGO: | 339030000000 | Material de Consumo | 312,73 |
| CODIGO: | 339039000000 | Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica | 250,00 |
| CODIGO: | 449052000000 | Equipamento e Material Permanente | 400,00 |

TOTAL: R\$ 962,73

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito Especial a arrecadação de multas de trânsito, repassada pelo estado ao município, conforme convênio de delegação de fiscalização de trânsito de competência do município.

TOTAL: R\$ 962,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2009.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 29/10/2009 a 13/11/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL